



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034174/2021-75

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Licenciamento Ambiental Simplificado | 2100.01.0034174/2021-75 | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|---|-------------------------------------|
| Nome: TIAGO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI - ME | CPF/CNPJ: 24.894.515/0001-40 |
| Endereço: SÍTIO CAQUENTE | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: VEREDINHA | UF: MG |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|---------------------------------|
| Nome: JOÃO BATISTA CORDEIRO ROCHA E OUTRA | CPF/CNPJ: 057.272.668-66 |
| Endereço: COMUNIDADE CAQUENTE | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: VEREDINHA | UF: MG |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|--------------------------------------|
| Denominação: SÍTIO CAQUENTE | Área Total (ha): 7,1025 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 2785 LIVRO 2-RG COMARCA DE TURMALINA | Município/UF: VEREDINHA/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3171071-5352.4A80.41EE.47CF.ADCB.1083.C132.0F2F**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|---------------|-----------|
| Intervenção <u>sem</u> supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP | 0,0943 | ha |
| | | |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|---------------|
| MINERAÇÃO | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8) | 0,0943 |
| | | |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|---------------|
| CERRADO | 0,0943 | ÁREA ANTROPIZADA | - | 0,0943 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,0943 | | Total: | 0,0943 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARCOS FELIPE FERREIRA SILVA MASP 1460925-9

Data da Vistoria: **13/07/2021**

9. VALIDADE

| | |
|------------------------------------|--|
| Data de Emissão: 24/08/2021 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|------------------------------------|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| | | | |
|--|--|--|--------------------------|
| | | | Coordenada Planta |
|--|--|--|--------------------------|

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | (UTM) | |
|--|-------------|------|---------|-----------|
| | | | X | Y |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,0943 ha | Sirgas 2000 | 23k | 745.145 | 8.059.549 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Preservação da vegetação remanescente no local favorecendo o fluxo da fauna;
- Utilizar lonas impermeáveis no local onde o caminhão que receberá a areia dragada estará estacionado, afim de evitar que a água excedente no caminhão cause o carreamento de partículas sólidas para o leito do rio;
- Instalação de canaletas até o leito do rio, se utilizando de pedras como obstáculo, visando reduzir ao máximo o carreamento de partículas sólidas;
- Instalação de barreiras de contenção ao longo da estrada visando conter processos erosivos.

Medidas compensatórias:

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF foi elaborado pela engenheira florestal Helena Fernandes Pereira Camargo CREA-MG 225865/G, ART MG20210310375 .

Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam **0,1017 ha**, no Sítio Caquente, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 745175 / Y: 8059553 e 2 - X: 745241 / Y: 8059557. Para tal, a área deve ser isolada e deverá ser conduzido a regeneração das espécies conforme metodologia proposta pelo TRF apresentado no processo.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP. | Durante a vigência da autorização |
| 2 | Executar PTRF 0,1017ha, no Sítio Macaúbas, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 745175 / Y: 8059553 e 2 - X: 745241 / Y: 8059557, conforme metodologia e cronograma proposto no processo. | 36 meses |
| 3 | Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante semestralmente. | 36 meses |
| 4 | Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental. | Durante a vigência da autorização |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 24/08/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34250130** e o código CRC **6474DAA0**.